

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 715/91

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
COMUNIDADE CASTELAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

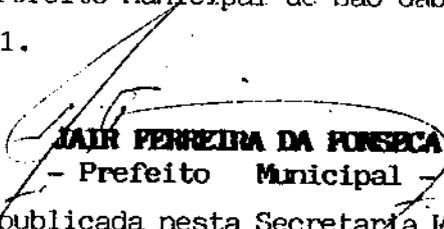
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, a Associação de Moradores Comunidade Castelan, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, inscrita no CGC-MF sob o nº 31.797.699/0001-96, registrada no Cartório de Registros e Probatórios da Comarca de São Gabriel da Palha-ES., sob o nº 44, Livro A/1, datado de 19 de dezembro de 1989, situada na Comunidade Castelan, Distrito da Sede, Município de São Gabriel da Palha-ES., tendo por objetivos:

- a) - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os membros;
- b) - Promover atividades sociais, culturais e desportivas;
- c) - Zelar pela melhoria de condições de todos os moradores e participantes da Comunidade Castelan;
- d) - Firmar Convênios com Associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras;
- e) - Promover e prestar assistência às pessoas carentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 13 de dezembro de 1991.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA FARIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração